ITEM DE PAUTA	**3.5**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Aprecia a Nota Técnica Convênio SEBRAE

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 132.3.5.2020

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 19 de outubro de 2020, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda:

Considerando o disposto no inciso XVIII do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que tem por objetivo a cooperação técnica e operacional e o intercâmbio de informações que possibilitem maior eficiência na atuação dos órgãos partícipes no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais, sobretudo no que diz respeito a implantação da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social como parte da Política Estadual de Habitação de Interesse Social no Estado de Minas Gerais;

Considerando que, na 128ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada no dia 01 de setembro de 2020, o item "3.3. Apreciação e manifestação sobre o Termo de Convênio a ser firmado entre o CAU/MG e o Sebrae-MG. Protocolo SICCAU nº 1089417/2020" foi retirado de pauta e encaminhado à Geplan para esclarecimentos / alterações junto ao Sebrae sobre a plataforma de "landing page".

Considerando que foi realizada reunião entre a Gerência de Planejamento do CAU/MG, a Assessoria de Comunicação do CAU/MG e representantes do SEBRAE/MG, no dia 23 de setembro de 2020;

Considerando a nova minuta do Termo enviada pelo Sebrae, com a retirada do item "landing page";

Considerando que não há previsão de criação de "landing page" com custos ao Conselho nos termos firmados com outros CAU/UFs;

Considerando que a divulgação dos serviços será feita através dos canais de comunicação oficiais do CAU/MG, dentro das possibilidades apontadas pela Assessoria de Comunicação do CAU/MG, sendo que toda a gestão das inscrições e pagamentos dos profissionais/empresas de Arquitetura e Urbanismo estará sob responsabilidade do Sebrae/MG.

X
X
X
X
X
X
X
X
X

DCD-CAU/MG Nº 132.3.5.2020

DELIBEROU:

1. Aprovar a nova minuta do Termo enviada pelo Sebrae, com a retirada do item "landing page" (em anexo);

2. Encaminhar à Gerência Especial de Planejamento e Gestão Estratégica para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.

Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG

PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA:02856955681 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA:02856955681 Dados: 2020.11.19 15:01:06 -03'00'

Paulo Henrique Silva de Souza
Vice-Presidente do CAU/MG

CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 Assinado de forma digital por CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 Dados: 2020.11.14 18:44:03 -03'00'

Cecília Maria Rabelo Geraldo
Coordenadora da CED-CAU/MG

ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA:04394958652 Assinado de forma digital por ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA:04394958652 Dados: 2020.11.10 11:47:29 -03'00'

Ademir Nogueira de Ávila
Coordenador da CEP-CAU/MG

Douglas Paiva Costa e Silva
Coordenador da COA-CAU/MG

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora Adjunta da CPFi-CAU/MG

ANEXO

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº XXX/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVICO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – **SEBRAE/MG** E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – **CAU/MG**, PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISAM APRIMORAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETOS EMPREENDEDORES E EMPRESAS DE ARQUITETURA E URBANISMO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS** – SEBRAE/MG, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 329, Nova Granada, na cidade Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/MG**, neste ato, representado por **AFONSO MARIA ROCHA**, (QUALIFICAÇÕES), e de outro lado,
O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CAU/MG**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 447 – 11º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, Brasil neste ato representado por seu presidente **DANILO SILVA BATISTA**, (QUALIFICAÇÕES), com fundamento na legislação vigente resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o SEBRAE/MG e o CAU/MG, buscando a interação dos partícipes com enfoque no desenvolvimento de ações voltadas ao aprimoramento e capacitação de arquitetos e empresas de arquitetura em gestão empresarial, competitividade e sustentabilidade, por meio de soluções do portfólio institucional do SEBRAE/MG, com previsão de celebração de contrato entre o SEBRAE/MG e os profissionais e empresas de arquitetura e urbanismo que manifestarem interesse e cumprirem os requisitos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, regulamenta o exercício da profissão de arquiteto e urbanista e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dos Estados e do Distrito Federal e, em seu art. 24, § 1°, prevê como funções institucionais dos CAUs "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, **bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo**".

2.2. Por sua vez, o Regimento Interno do CAU/MG elenca, em seu art. 2°, as finalidades do Conselho, com destaque para "zelar pela dignidade, independência, valorização e fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como **pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e do Urbanismo, visando o desenvolvimento regional e urbano sustentável** e a preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico, edificado e ambiental no âmbito de sua jurisdição".

2.3. Nesse sentido, o CAU/MG tem como uma das suas obrigações funcionais a de oferecer aos arquitetos e empresas de arquitetura e urbanismo, que estejam regularmente inscritas no Conselho, mediante o presente Acordo de Cooperação Técnica – ACT, o aperfeiçoamento dos seus misteres, visando ao desenvolvimento regional e urbano sustentável, que é do que se trata o presente ACT.

2.4. Por outro lado, o SEBRAE e, por extensão, o SEBRAE/MG tem como sua missão institucional primeira a de "**Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo.**"[1]

2.5. Portanto, as missões e funções institucionais dos partícipes estão alinhadas com a promoção do desenvolvimento sustentável e com o desenvolvimento regional, trazendo o presente Acordo do plano das ideias para o plano das ações.

2.6. Não bastassem os motivos suficientes acima descritos, **a Constituição da República** tem como um dos seus fundamentos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como tem como um dos seus objetivos primordiais a garantia do desenvolvimento nacional.[2]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo desse Acordo de Cooperação Técnica são os arquitetos e urbanistas empreendedores, bem como as empresas de arquitetura e urbanismo, todos com enquadramento, ou possibilidade de enquadramento, no SIMPLES Nacional ou no regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e todos devidamente inscritos e com registro ativo junto ao CAU.

[1] Site oficial SEBRAE. Estratégia. Disponível em: <https:llm.sebrae.com.brlsites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_estrategia> 07 de novembro de 2018.
[2] BRASIL. Constituição (1988). Constituição {da] República Federativa do Brasil. Brasília, MG: Senado Federal, art. 1°, inciso IV e art. 2°, Inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS

4.1. São objetivos do presente instrumento:

I - Estabelecer a mútua cooperação técnica entre os partícipes para realizar ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento, destinadas a arquitetos empreendedores e as empresas de arquitetura e urbanismo devidamente inscritos no CAU;

II - Fomentar junto ao público-alvo a necessidade e a importância de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento nas áreas de gestão empresarial, sustentabilidade e competitividade;

III - Promover o intercâmbio de experiências profissionais e culturais, relevantes ao desenvolvimento das ações institucionais dos participes, que se alinhem com os objetivos traçados nos incisos I e II anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUICOES DOS PARTÍCIPES

5.1. São atribuições comuns aos participes:

I - Planejar, coordenar e executar ações integradas, com vistas a estimular e fomentar a importância da capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento em questões de gestão, competitividade e sustentabilidade empresarial, em especial, ao público-alvo desse ACT;

II - Facilitar a troca de informações e materiais de interesse recíproco, relativos exclusivamente aos objetivos desse Acordo de Cooperação Técnica;

III - Disponibilizar recursos humanos (servidores, conselheiros, diretores, colaboradores etc.) das respectivas instituições para a execução deste ACT, sem quaisquer tipos e transferências de ônus, em atenção a conveniência, oportunidade e legalidade, regem a Administração Pública;

IV - Manter canal de comunicação direta entre os gestores desse ACT especialmente por cada ente partícipe;

V - Adotar todas as medidas disponíveis e necessárias a correta execução desse Acordo, sem que haja quaisquer tipos de transferências de ônus;

VI - Divulgar o presente Acordo de Cooperação Técnica com o intuito de dar publicidade e alcance devidos aos objetivos e metas nele avençados;

VII - Deixar claro na divulgação que a participação nas ações não é de **cunho gratuito.**

5.2. A execução das ações objeto deste Acordo não implicará em repasse, dispêndio, ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5.3. Compete ao SEBRAE/MG:

I - Oferecer suporte técnico por meio de seus consultores e/ou técnicos especializados, sempre que atinente à missão do SEBRAE/MG e ao avençado no presente instrumento;

II - Executar as ações previstas nesse ACT, por meio de palestras, cursos, orientações e consultoria diversas, desde que dentro do portfólio de soluções do SEBRAE/MG, inclusive com fornecimento de material didático e de apoio, quando necessário e previsto nesse Acordo;

III - Oferecer, para a execução do objeto do ACT, os espaços físicos necessários e existentes, na forma como estão equipados, de acordo com demanda, possibilidade e necessidade, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade;

IV - Divulgar, por meio de canais próprios, o objeto desse ACT, com o intuito de alcançar o maior número possível de profissionais e empresas públicos-alvo, reforçando que as ações previstas não são de caráter gratuito e informando os valores para os interessados.

V – Oferecer descontos para os arquitetos e urbanistas e empresas com registro regular e ativo no CAU/MG para participação nas ações objeto do presente Acordo;

VI – Manter lista atualizada e consolidada das manifestações de interesse;

5.4. Compete ao CAU/MG:

I - Fazer divulgação específica e concentrada, por meio de seus canais de comunicação (site, mídias eletrônicas e redes sociais), com o intuito de alcançar o maior número possível de profissionais e empresas públicos-alvo, deixando claro que é imprescindível a manifestação formal de interesse na participação das ações previstas nesse Acordo, bem como que a participação nas ações previstas não é de caráter gratuito;

II – Informar aos interessados da obrigação de envio dos termos de adesão assinados pelos representantes legais das empresas públicos-alvo que manifestaram interesse nas ações, para fins de formalização de contratação junto ao SEBRAE/MG. Será disponibilizado atendimento a no mínimo 20 (vinte) e no máximo 50 (cinquenta) empresas;

III - Divulgar, por meio de canais próprios, o objeto desse ACT, com o intuito de alcançar o maior número possível de profissionais e empresas públicos-alvo, reforçando que as ações previstas **não** são de caráter gratuito.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA DO ACORDO

Este ACT vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes indicarão gestores especialmente designados para acompanhar a execução do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Os partícipes poderão alterar este instrumento, por mútuo entendimento, durante o prazo de vigência, por meio de termo aditivo, visando ao aperfeiçoamento deste ACT;

8.2. Mediante acordo mútuo, as partes poderão propor a participação de outras

entidades neste ajuste, na qualidade de colaboradoras, que ficarão formalmente reconhecidas, mediante termo aditivo;

8.3. Os nomes ou conteúdo dos cursos podem ser alterados em virtude de atualização de metodologias;

8.4 O valor a ser pago pelo público-alvo poderá ser alterado em caso de atualização dos valores dos fornecedores e consultores do Sebrae MG mediante atualização de portarias.

CLÁUSULA NONA – DAS AÇÕES

As ações previstas são:
I – Ação 1 - Talk online
II – Ação 2 - Gestão Empresarial
III – Ação 3 - Capacitação em finanças
IV – Ação 4 - Capacitação para Ampliação de Mercado
V – Ação 5 - Café com Negócios
VI – Ação 6 - Seminário de interação do Setor de Construção
VII – Ação 7 - Curso online de Introdução ao BIM
§1° O **Cronograma de Ações** poderá sofrer alterações, mediante consentimento dos partícipes e mediante devida e tempestiva publicidade.
§2° O **Investimento e as Formas de Pagamento** os quais os profissionais e empresas de arquitetura e urbanismo estarão sujeitos à assinatura do contrato junto ao SEBRAE/MG, tomam como base as normas internas do Sebrae/MG.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

São os efeitos esperados no público-alvo com a execução da parceria, compreendendo os objetivos e metas desse ACT, de acordo com os Planos de Trabalho das ações previstas:

a. A realização da gestão básica de seus negócios;
b. A implantação de controles financeiros;
c. A informação sobre as formas de tributação para sua atuação:
d. A informação sobre aspectos legais e de legalização do negócio de arquitetura;
e. A capacitação para desenvolver estratégias de ampliação de mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer dos participes mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer clausulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, DAS DUVIDAS E CASOS OMISSOS.

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Acordo de Cooperação Técnica, fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSICOES FINAIS

Os partícipes estarão vinculados exclusivamente as atividades ligadas ao objeto ora pactuado neste instrumento de cooperação técnica e respectivos planos de trabalho, sendo vedado o seu desvio para exercício de outras atividades;

E, por estarem assim, ajustadas com cláusulas, termos e condições deste instrumento, os partícipes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo cientes.

Belo Horizonte/MG, DATA.

SERVICO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG

1. INICIATIVA

Parceria Sebrae no MG e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do MG (CAU-MG).

2. PUBLICO-ALVO

Micro e pequenas empresas de arquitetura e arquitetos que desejam formalizar seus negócios.

3. OBJETIVO

Desenvolver arquitetos e urbanista para melhorar sua competitividade e sustentabilidade no mercado através do aprimoramento da gestão empresarial de seus negócios.
Sensibilizar arquitetos e urbanistas sobre a importância e as vantagens da formalização e registro de seus negócios para melhorar sua competitividade e sustentabilidade.

4. RESULTADOS ESPERADOS

São os efeitos que devem ser produzidos no público-alvo ou junto a ele com a execução da parceria, compreendendo a situação almejada.

- Arquitetos e urbanistas capacitados e realizar a gestão básica de seus negócios;
- Arquitetos e urbanistas capacitados a implantar os controles financeiros;
- Arquitetos e urbanistas informados sobre as formas de tributação para sua atuação;
- Arquitetos e urbanistas informados sobre aspectos legalização do negócio de arquitetura;
- Arquitetos e urbanistas capacitados a desenvolver estratégias de ampliação de mercado;
- Arquitetos e urbanistas informados sobre legislação urbanística e mercado imobiliário.

5. AÇÕES

São iniciativas específicas que devem ser executadas para, em conjunto, produzir os resultados esperados.
Todas as ações serão realizadas 100% de maneira digital.
Para organização das ações será apresentado um cronograma no qual serão apresentados os principais objetivos do ACT bem como toda programação definida pelo SEBRAE/MG e CAU/MG.

AÇÃO 1: CAPACITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE MERCADO

Esta ação visa desmitificar o entendimento do Marketing e apresentar ferramentas para sua utilização nos negócios de modo que permitam aumentar o mercado

consumidor de seus serviços. Para tal, serão realizados:

- **Consultoria de vendas e Marketing Digital:**
  - Conteúdo: conceitos centrais de marketing, estratégias de marketing, tópicos avançados em marketing e elaboração de um plano de marketing.
  - Cada consultoria individual tem a duração de 1 hora e meia no qual as empresas podem se inscrever em quantas julgarem necessárias para o seu negócio.
    * Serão disponibilizadas vagas limitadas de acordo com o cronograma estabelecido, garantindo a participação na consultoria conforme ordem de inscrição.

- **Oficina de mídias sociais**

A oficina, com carga horária de 09 horas, tem como objetivo esclarecer o porque as mídias sociais devem ser utilizadas em pequenos negócios. Com o surgimento da internet e dos ambientes virtuais, novos recursos ficaram disponíveis, tornando o marketing digital algo muito poderoso em relação ao marketing tradicional. Com o marketing digital para o empreendedor, há a possibilidade do alcance global, a interatividade com o consumidor e um foco maior nos investimentos, segmentando públicos e nichos de mercado e reduzindo custos de campanha.
Turmas de até 30 participantes cada.

ACAO 2: SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO

Esta ação visa possibilitar aos arquitetos a participação nas edições do Minascon *Online*. Além de promover a integração das empresas do setor o evento tem como objetivos gerar negócios e promover conhecimentos sobre gestão empresarial.

A programação será ajustada em conjunto com o CAU/MG e Sebrae/MG conforme disponibilidade para realização do evento.

ACAO 3: CURSO ONLINE DE INTRODUÇÃO AO BIM PARA PEQUENAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Apresentar conceitos e ferramentas que permitam aos participantes entender a abordagem da Modelagem da Construção (BIM) para micro e pequena empresa, suas características, mudanças nos processos, tecnologias e gestão da mudança a ser promovida.
Conteúdo:
- Introdução ao BIM (Modelagem da Informação da Construção)
- BIM & Software
- Processos BIM
- Implantação do BIM

Carga horária: 10 horas

AÇÃO 4: TALK ONLINE

Esta ação, com carga horária de 2 horas, 100% online, visa divulgar a parceria entre o CAU/MG e SEBRAE/MG, envolvendo as empresas de arquitetura e

urbanismo, convidando-os a participarem das ações a serem promovidas pelo ACT. Divulgação do calendário das ações previstas. Pesquisa para análise do perfil das empresas e captar os interesses nas ações. Seu desenvolvimento permite o alcance dos seguintes objetivos:

Comunicar para as pequenas empresas de arquitetura e urbanismo os objetivos do ACT;
Buscar engajamento das empresas para participação nas ações a serem oferecidas;
Analisar o perfil das empresas de arquitetura e urbanismo e priorizar e oferecer ações conforme a demanda identificada dentro das temáticas definidas.

A partir do resultado da pesquisa, será definido o cronograma de realização das ações.

AÇÃO 5: GESTÃO EMPRESARIAL

Esta ação visa capacitar os arquitetos a ter uma visão panorâmica dos princípios, práticas e ferramentas que podem apoiar na gestão dos negócios, para tal, serão realizados:

- **Palestra**: aspectos da formalização e legalização de empresas:
  - Conteúdo: informações sobre os principais benefícios e vantagens da formalização e legalização para atuação de arquitetos por meio de empresas.
  - Carga horaria: Até 02 horas.
    Não há limite de participantes

- **COMO GERENCIAR MEU NEGÓCIO**
  - Conteúdo: As empresas de arquitetura e urbanismo que se cadastrarem receberão gratuitamente **4 conteúdos**: Estratégia, Finanças, Vendas e Marketing Digital. Um conteúdo por semana e por e-mail. E um diferencial: a empresa pode escolher qual conteúdo receber primeiro. Esses conteúdos serão selecionados por consultores do Sebrae exclusivamente para as empresas de arquitetura e urbanismo.
    Não há limite de participantes.

- **INDICADORES DE GESTÃO**
  - Curso online de "Monitoramento de Indicadores de Desempenho" para as empresas de arquitetura e urbanismo. Com o objetivo de capacitar o empresário em relação aos conceitos, mensuração e análise de indicadores de desempenho, através de reuniões de análise crítica e elaboração de planos de ação, a ser realizado da seguinte forma:
    - 08 horas de curso (encontros coletivos)
    - 09 horas de consultorias individuais

    Turmas de até 30 participantes cada.

  - Utilização gratuita do sistema FOCUS SEBRAE, que é um software de

coleta e acompanhamento de indicadores de resultados desenvolvido pelo SEBRAE. Ele possibilita que p empresário possa realizar uma mensuração ativa dos resultados da empresa, a análise de desempenho, comparações com a média do segmento de arquitetura e urbanismo, além da geração de parâmetros onde é possível a identificação dos pontos de fragilidade e possibilidades de melhoria nos controles gerenciais dos pequenos negócios.

- CURSO ONLINE BOOTCAMP EMPREENDEDORISMO EM AÇÃO
Carga horária: 12 horas
Turmas de até 30 participantes cada.
Objetivo: Apresentar conceitos e ferramentas que permitam aos participantes desenvolver suas ideias e projetos, da criação até a execução da ideia empreendendo de forma inteligente e segura.

Conteúdo:
Mindset Empreendedor:
- Atitudes empreendedoras
- Propósito
- Effectutation

Cliente e Mercado:
- Empatia
- Desenvolvimento de clientes
- Segmentação de mercado
- Técnicas de entrevistas e observação
- Construção de personas

Problema e Solução:
- Tarefas funcionais e emocionais do cliente
- Lean startup
- Validação de problemas

Prototipagem e Mínimo Produto Viável:
- Tipos de protótipos
- Mínimo Produto Viável
- Validação da solução

Canais, Vendas e Modelos Financeiros:
- Canais de distribuição e comunicação
- Estratégias de vendas
- Fontes de receita
- Estrutura de custos

Lean Canvas, Storytelling e Pitch:
- Métricas chaves do negócio
- Vantagens competitivas
- Storytelling e pitch
- Lean Canvas

- CURSO IN_BOOK - 1ª TEMPORADA

A solução In_Book compreende uma série de oficinas que mergulham de um jeito dinâmico, interativo e prático nos melhores livros de negócios para trabalhar conteúdos que estimulam a criatividade e aumentam o repertório dos participantes composta por 4 oficinas de 2 horas, totalizando 8 horas. Turmas de até 30 participantes cada. As oficinas são:

1. **OFICINA PROPÓSITO**

Livro Base: Comece algo que faça a diferença de Blake Mycoskie
A capacidade de empreender está na habilidade de vencer desafios.

2. **OFICINA CRIATIVIDADE**

Livro Base: Confiança Criativa de David Kelley e Tom Kelley
A inovação é um dos principais elementos por trás do sucesso. Por isso, usar a criatividade e a imaginação de forma consciente para sair do óbvio é fundamental. Aqui você vai aprender a ser um empreendedor criativo e pensar fora da caixa usando ferramentas simples e efetivas para resolver problemas e fazer a diferença nos negócios.

3. **OFICINA VENDAS**

Livro Base: Saber Vender é da Natureza Humana de Daniel Pink
Todo empreendedor é também um vendedor. Você está sempre convencendo alguém a renunciar a algo valioso: tempo, atenção e até dinheiro. Mas vender não é algo simples. Nesta oficina, você vai aprender um novo ABC das vendas e descobrir qual o perfil do vendedor na era digital, como construir bons argumentos e fazer um *pitch* bem sucedido.

4. **OFICINA LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO**

Livro Base: Comunicação Não Violenta de Marshall B. ROSENBERG
Se você não consegue explicar algo de forma simples, provavelmente não entendeu o que tem a dizer. Nesta oficina você vai conhecer técnicas para uma comunicação eficaz, aberta e empática com sócios, parceiros, colaboradores, fornecedores e clientes, além de aprender como usar ferramentas que facilitam seu papel como líder para alcançar objetivos importantes.

AÇÃO 6: CAPACITAÇÃO EM FINANÇAS

Esta ação visa capacitar os arquitetos a implantar os controles financeiros, formar preços de serviços e conhecer as formas de tributação para sua atuação, para tal, serão realizados:

- **Consultoria financeira:**
  - Conteúdo: importância dos controles financeiros e do plano de contas. Controle dos recursos no dia a dia de uma empresa. O fluxo de caixa. Análise do fluxo de caixa e determinação do capital de giro na empresa. Apuração dos resultados da empresa.
  - Cada consultoria **individual** tem a duração de 1 hora e meia no qual as

empresas podem se inscrever em quantas julgarem necessárias para o seu negócio.
* Serão disponibilizadas vagas limitadas de acordo com o cronograma estabelecido, garantindo a participação na consultoria conforme ordem de inscrição.

- **Palestra de Tributação**:
  - Conteúdo: a importância social do tributo, instrumentos que controlam o recolhimento de tributos, as opções tributarias no Brasil, comparação de opções tributarias e a melhor opção para a empresa (planejamento tributário).
  - Carga horaria: 02 horas.
  - Não há limite de participantes

AÇÃO 6: CAFÉ COM NEGÓCIOS

* Ação com perfil próprio de regionalização. Temas a definir para cada regional do CAU/MG: Zona da Mata e Vertentes com sede em Juiz de Fora, Norte com sede em Montes Claros, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba com sede em Uberlândia, Leste com sede em Ipatinga, Sul com sedes em Poços de Caldas e Central com sede em Belo Horizonte.
Esta ação visa possibilitar para os arquitetos o contato com: especialistas em temas como incorporação, ou outros conforme demanda, e com outros empresários de destaque para troca de experiências e conhecimento de novas modelos de negócios.
Não há limite de participantes.

A programação será ajustada em conjunto com as unidades regionais do Conselho Sebrae/MG conforme disponibilidade para realização do evento.

6. CRONOGRAMA

2020

AÇÃO 1: CAPACITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE MERCADO
- Oficina de mídias sociais (outubro/novembro)

ACAO 2: SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO
- Minascon (novembro)

AÇÃO 3: CURSO ONLINE DE INTRODUÇÃO AO BIM PARA PEQUENAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E URBANISMO (novembro)

2021

Cronograma a ser definido mediante a disponibilidade no catálogo de

soluções do SEBRAE Minas em 2012;

7. INVESTIMENTO

A tabela abaixo apresenta a quantidade de participantes e o valor do investimento.

ATIVIDADES	INVESTIMENTO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTE	RESPOSÁVEL FINANCEIRO
Talk online	R$ 0	Ilimitado	Cortesia Sebrae
Palestra sobre aspecto da legalização de empresas	R$ 0	Ilimitado	Cortesia Sebrae
Como gerenciar meu negócio	R$ 0	Ilimitado	Cortesia Sebrae
Indicadores de Gestão	R$ 100,00	20 a 30	Participante
Curso *Bootcamp*	R$ 100,00	20 a 30	Participante
Curso *In-Book* 1ª Temporada	R$ 80,00	20 a 30	Participante
Consultoria Financeira	R$ 65,00	individual	Participante
Palestra de tributação	R$ 0	Ilimitado	Cortesia Sebrae
Consultoria de vendas e Marketing Digital	R$ 65,00	Individual	Participante
Oficina de mídias sociais	R$ 80,00	20 a 30	Participante
Café com negócios	A definir	Ilimitado	Cortesia Sebrae
Seminário de integração do setor da construção	A definir		Participante
Curso online de Introdução ao BIM	R$ 100,00	20 a 30	Participante

8. FORMAS DE PAGAMENTO

As empresas poderão optar pelas seguintes formas de pagamento.

- A vista em moeda corrente do país, diretamente na Tesouraria do Sebrae/MG, sendo vedado o pagamento por meio de cheque.
- Com cartão de débito e/ou de crédito, diretamente na Tesouraria do Sebrae/MG, em parcela única.
- Com cartão de crédito parcelado em até 10 vezes.
- Com boleto bancário como limite máximo de 06 (seis) parcelas.

9. PRAZO

Para realização das atividades no cronograma proposto os dados das empresas participantes precisarão ser encaminhados ao Sebrae até XX/XX/XXXX.

Nota Técnica Nº xx/2020 – CAU/MG

Objeto

Nota Técnica motivadora e esclarecedora de Parceria elaborada em atendimento à recomendação dada pela Comissão de Organização e Administração do CAU/MG e pela Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica do CAU/MG na deliberação de comissão DCOA-CAU/MG n. 202.3.3/2020, de 15 de junho de 2020.

Assunto

Esclarecimento sobre o objeto, motivos e finalidades da proposta de estabelecimento de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG).

Parecer Técnico

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), compreendendo a Unidade Nacional – CAU/BR e as Unidades Estaduais – CAU/UF, é um conjunto autárquico criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e tem como função "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo".

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de do Estado Minas Gerais (CAU/MG), é, portanto, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Para a realização de sua função institucional, compete ao CAU/MG, dentre outras, firmar convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável.

O Regimento Interno do CAU/MG vem reiterar tanto sua competência em firmar convênios com entidades públicas e privadas, quanto sua finalidade institucional de "zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição."

Além disso, a atuação do CAU/MG orienta-se pela missão institucional do conjunto autárquico, definida no Planejamento Estratégico 2023, de "Promover a Arquitetura e Urbanismo para Todos"; e por sua visão de futuro, de "Ser reconhecido como referência na

defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo". O mapa estratégico introduzido por esse Planejamento resume os Objetivos Estratégicos da instituição agrupados pelas perspectivas de Sociedade, Processos Internos e Pessoas e Infraestrutura. Diante da Parceria em tela, destacamos o objetivo estratégico de "Valorizar a Arquitetura e Urbanismo" da perspectiva Sociedade; e "Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo" do eixo Excelência Organizacional da perspectiva Processos Internos.

Para cumprir suas funções precípuas e atingir os objetivos destacados anteriormente, dentre outras iniciativas, está em execução no CAU/MG um Plano de Ação para o biênio 2019-2020, elaborado coletivamente entre suas unidades operacionais e órgãos colegiados, aprovado na 85ª Reunião Plenária de Conselheiros do CAU/MG, em 10 de dezembro de 2018, mediante Deliberação Plenária DPOMG N° 0085.6.3/2018. A elaboração do referido Plano apoia-se em dois pilares: a difusão da Arquitetura e Urbanismo de maneira ampla, visando não apenas profissionais e estudantes, mas também a sociedade como um todo, e a vinculação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Dentre as ações estratégicas que constituem o Plano de Ação, consta a de firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG) – entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequenas empresas, atuando com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

Vale ressaltar que, segundo pesquisa recente no Sistema de Inteligência Geográfica do CAU, estão com registro ativo no CAU e sediados ou domiciliados no Estado de Minas Gerais, respectivamente, 1.727 empresas de arquitetura e urbanismo e 14.855 profissionais arquitetos(as) e urbanistas. Os quais poderão ter atuação profissional fortalecida a partir do acesso às soluções desenvolvidas pelo Sebrae/MG que atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.

Isto posto, manifestamos nosso maior interesse em celebrar esta parceria com o Sebrae/MG, tendo em vista a expertise desta instituição e benefícios a serem agregados com essa construção conjunta.

Referências:

BRASIL. **Lei n. 12.378, de 31 de dez. de 2010**. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências. Brasília, DF, dez 2010.

CAU/BR. **Deliberação plenária DPOBR Nº 0087-11/2019, de 21 de janeiro de 2019**. Homologa o Regimento Interno do CAU/MG. Brasília, DF, jan. 2019.

CAU/BR. **Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício 2020**. Brasília, DF, ago. 2019.

CAU/BR. **Sistema de Inteligência Geográfica do CAU**. Disponível em: http://igeo.caubr.gov.br/publico. Acesso em: 16 jun. 2020.

CAU/MG. **Deliberação plenária DPOMG N° 0085.6.3/2018, de 10 de dezembro de 2018**. Aprova o Plano de Ação 2019-2020 do CAU/MG. Belo Horizonte, MG, dez. 2018.

SEBRAE

PÚBLICA

Nota Técnica – SEBRAE/MG

Objeto

Nota Técnica motivadora e esclarecedora de Parceria elaborada em atendimento à recomendação dada pela Comissão de Organização e Administração do CAU/MG e pela Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica do CAU/MG na deliberação de comissão DCOA-CAU/MG n. 202.3.3/2020, de 15 de junho de 2020.

Assunto

Esclarecimento sobre o objeto, motivos e finalidades da proposta de estabelecimento de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG).

Parecer técnico

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG) – é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro pequenas empresas, atuando com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado, seja ela do setor de comércio, serviço, indústria e agronegócios.

A atuação do Sebrae pode ser resumida em setorial e multisetorial. Na atuação multisetorial, as soluções aplicadas pelo Sebrae têm um carácter mais genérico, abordando todos os conceitos de gestão sem entrar em detalhes e particularidades de cada setor/ segmento. Nesse modelo, as empresas recebem informações gerais sobre gestão, finanças, marketing, gestão de pessoas, entre outros, no qual as empresas aplicaram os conteúdos que

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais
Av. Barão Homem de Melo, 329 – Nova Granada – Belo Horizonte – MG
CEP 30431-285
Tel.: 0800 570 0800 – www.sebraemg.com.br

SEBRAE

PÚBLICA

forem pertinentes ao seu negócio. Já na atuação setorial, as soluções são direcionadas especificamente para aquele setor/ segmento, otimizado o tempo das empresas e aplicando exatamente aquilo que é característico do negócio. Esse tipo de atuação só é possível quando existe um grupo de empresas do mesmo setor/segmento que tenham necessidade em comum e estão dispostas a investirem em seus negócios.

Considerando que:

- O Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), compreendendo a Unidade Nacional – CAU/BR e as Unidades Estaduais – CAU/UF, é um conjunto autárquico criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, tem como função "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo".
- O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), é, portanto, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, cuja atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Para a realização de sua função institucional, compete ao CAU/MG, dentre outras, firmar convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável.
- O Regimento Interno do CAU/MG reitera tanto a competência firmar convênios com entidades públicas e privadas, quanto a finalidade institucional "zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição ".
- A atuação do CAU/MG orienta-se pela missão institucional do conjunto autárquico, definida no Planejamento Estratégico 2023, de "Promover a Arquitetura e Urbanismo para Todos"; e por sua visão de futuro, de "Ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo". O mapa estratégico introduzido por esse Planejamento resume os Objetivos Estratégicos da instituição agrupados pelas perspectivas de Sociedade, Processos Internos e Pessoas e Infraestrutura. Diante da Parceria em tela, destacamos o

SEBRAE

PÚBLICA

objetivo estratégico de "Valorizar a Arquitetura e Urbanismo" da perspectiva Sociedade; e "Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo" do eixo Excelência Organizacional da perspectiva Processos Internos.

- Para cumprir suas funções precípuas e atingir os objetivos destacados anteriormente, dentre outras iniciativas, está em execução no CAU/MG um Plano de Ação para o biênio 2019-2020, elaborado coletivamente entre suas unidades operacionais e órgãos colegiados, aprovado na 85ª Reunião Plenária de Conselheiros do CAU/MG, em 10 de dezembro de 2018, mediante Deliberação Plenária DPOMG N° 0085.6.3/2018. A elaboração do referido Plano apoia-se em dois pilares, a difusão da Arquitetura e Urbanismo de maneira ampla, visando não apenas profissionais e estudantes, mas também a sociedade como um todo, e a vinculação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

E que, de acordo com o Sistema de Inteligência Geográfica do CAU, estão com registro ativo no CAU e sediados ou domiciliados no Estado de Minas Gerais, respectivamente, 1.727 empresas de arquitetura e urbanismo e 14.855 profissionais arquitetos(as) e urbanistas. O Sebrae entende que, através do acordo de cooperação técnica com o CAU/MG, será possível realizar ações específicas e direcionadas para o segmento de arquitetura e urbanismo de Minas Gerais, para a promoção do desenvolvimento sustentável das pequenas empresas. Além das empresas terem a oportunidade de acessarem conteúdos exclusivos para seu segmento, eles terão a oportunidade de fortalecer a atuação profissional e serem cada vez mais reconhecidos e valorizados pelo mercado através das ações coletivas a serem realizadas no âmbito do acordo.

Isto posto, manifestamos nosso maior interesse em celebrar esta parceria com o CAU/MG, tendo em vista a representatividade desta instituição junto ao segmento de arquitetura e urbanismo e benefícios a serem agregados às pequenas empresas do segmento, com essa construção conjunta.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais
Av. Barão Homem de Melo, 329 – Nova Granada – Belo Horizonte – MG
CEP 30431-285
Tel.: 0800 570 0800 – www.sebraemg.com.br